



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO

REF. IN 06/2026

1. DO OBJETO, EMPRESA CONTRATADA E VALORES:

Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) certificado digital, com validade de 36 (trinta e seis) meses, ao novo vereador da Câmara Municipal de Mafra, para utilização no sistema CIGA CÂMARA – Serviços de Portal e Processo Legislativo.

A empresa contratada neste processo para prestação de serviços foi:

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 24.092.271/0001-82

Endereço: Rua Osmar Pedro Werner, nº 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte/SC.

Valor da contratação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela assinatura do certificado digital com validade de 36 meses.

2. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como principal parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com base em dados extraídos do sistema Farol TCE/SC e sítios eletrônicos.

2.2. Foram coletados preços unitários de certificados digitais com características semelhantes, considerando contratações recentes e compatíveis com o objeto pretendido.

2.3. Para análise dos dados, adotou-se a mediana dos valores, por se tratar de medida estatística mais adequada para mitigar distorções decorrentes de valores extremos, conforme boas práticas em contratações públicas.

3. ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS

3.1. A partir dos dados coletados, os preços unitários identificados variaram entre R\$ 120,00 e R\$ 350,00, evidenciando dispersão de valores no mercado.

3.2. Após o tratamento dos dados, obteve-se:

- Mediana dos preços: R\$ 191,41

3.3. O valor ofertado pela empresa contratada (R\$ 150,00) encontra-se significativamente inferior à mediana apurada.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



4.1. O valor apresentado pela empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA mostra-se compatível com o mercado, considerando os dados obtidos em contratações públicas similares e valores de mercado do setor privado.

4.2. Ressalta-se que, embora existam variações de preço decorrentes de características específicas de cada contratação, o valor contratado posiciona-se em patamar inferior à média praticada, sem prejuízo da qualidade ou da adequação técnica do objeto.

4.3. Ademais, trata-se de solução compatível com sistema específico já contratado pela Administração, o que restringe a possibilidade de comparação direta com soluções genéricas, não afastando, contudo, a demonstração de vantajosidade do preço.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mostra-se compatível e vantajoso em relação ao mercado, atendendo aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Assim, resta devidamente justificado o preço da contratação, evidenciando o atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Mafra, 15 de abril de 2026.

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação